



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 115**  
**QUARTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2014**

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL**

Despachos

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

Página 3849

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



**SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portarias

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA**

Portaria

Direção Regional do Desporto

**SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS**

Portarias

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 1004/2014 de 18 de Junho de 2014

Considerando que a empresária Sílvia Patrícia Sousa Cabral, possuidora do estatuto PME certificado com a dimensão de microempresa e portadora do número de identificação fiscal 223959723, apresentou uma candidatura ao Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +, aprovado e regulamentado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 88/2013, de 29 de julho, alterada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 188/2013, 18 de dezembro, na modalidade de apoio obras de remodelação e ao arrendamento de estabelecimentos comerciais;

Considerando que a candidatura em causa cumpre com todas as condições de acesso do promotor e do projeto, assim como as demais regras estatuídas no Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +;

Considerando que para apuramento das despesas elegíveis foi considerado o período máximo de 12 meses, assim como a área útil do estabelecimento comercial, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º do citado Regulamento.

Assim, nos termos do artigo 11.º do Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +, aprovado em anexo à Resolução do Conselho de Governo n.º 88/2013, de 29 de julho, alterada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 188/2013, 18 de dezembro, determino:

1 - A atribuição de um apoio financeiro, sob a forma de subsídio não reembolsável, no valor total de €14.968,79 (catorze mil novecentos e sessenta e oito euros e setenta e nove centimos) a Sílvia Patrícia Sousa Cabral;

2 - O valor do apoio ora concedido será processado nos termos previstos no artigo 12.º do Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +;

3 - Os encargos resultantes da atribuição do presente apoio serão integralmente suportados pelas dotações do Capítulo 50, Divisão 1: Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Subdivisão 1.1: Competitividade Empresarial, Ação 1.1.1 – Sistemas de Incentivos à Competitividade Empresarial.

21 de maio de 2014 . - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 1005/2014 de 18 de Junho de 2014

Considerando que o empresário Ricardo do Rego Vieira, possuidor do estatuto PME certificado com a dimensão de microempresa e portadora do número de identificação fiscal 182633292, apresentou uma candidatura ao Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +, aprovado e regulamentado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 88/2013, de 29 de julho, alterada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 188/2013, 18 de dezembro, na modalidade de apoio obras de remodelação e ao arrendamento de estabelecimentos comerciais;

Considerando que a candidatura em causa cumpre com todas as condições de acesso do promotor e do projeto, assim como as demais regras estatuídas no Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +;

Considerando que para apuramento das despesas elegíveis foi considerado o período máximo de 12 meses, assim como a área útil do estabelecimento comercial, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º do citado Regulamento.

Assim, nos termos do artigo 11.º do Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +, aprovado em anexo à Resolução do Conselho de Governo n.º 88/2013, de 29 de julho, alterada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 188/2013, 18 de dezembro, determino:

- 1 - A atribuição de um apoio financeiro, sob a forma de subsídio não reembolsável, no valor total de €2.133,60 (dois mil cento e trinta e três euros e sessenta cêntimos) a Ricardo do Rego Vieira;
- 2 - O valor do apoio ora concedido será processado nos termos previstos no artigo 12.º do Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +;
- 3 - Os encargos resultantes da atribuição do presente apoio serão integralmente suportados pelas dotações do Capítulo 50, Divisão 1: Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Subdivisão 1.1: Competitividade Empresarial, Ação 1.1.1 – Sistemas de Incentivos à Competitividade Empresarial.

21 de maio de 2014 . - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL****Despacho n.º 1006/2014 de 18 de Junho de 2014**

Considerando que a sociedade Korpus Fitness, Lda., possuidora do estatuto PME certificado com a dimensão de microempresa e portadora do número de identificação fiscal 510831788, apresentou uma candidatura ao Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +, aprovado e regulamentado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 88/2013, de 29 de julho, alterada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 188/2013, 18 de dezembro, na modalidade de apoio obras de remodelação e ao arrendamento de estabelecimentos comerciais;

Considerando que a candidatura em causa cumpre com todas as condições de acesso do promotor e do projeto, assim como as demais regras estatuídas no Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +;

Considerando que para apuramento das despesas elegíveis foi considerado o período máximo de 12 meses, assim como a área útil do estabelecimento comercial, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º do citado Regulamento.

Assim, nos termos do artigo 11.º do Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +, aprovado em anexo à Resolução do Conselho de Governo n.º 88/2013, de 29 de julho de 2013, alterada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 188/2013, 18 de dezembro, determino:

- 1 - A atribuição de um apoio financeiro, sob a forma de subsídio não reembolsável, no valor total de €15.478,40 (quinze mil, quatrocentos e setenta e oito euros e quarenta cêntimos) a Korpus Fitness, Lda;
- 2 - O valor do apoio ora concedido será processado nos termos previstos no artigo 12.º do Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +;
- 3 - Os encargos resultantes da atribuição do presente apoio serão integralmente suportados pelas dotações do Capítulo 50, Divisão 1: Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Subdivisão 1.1: Competitividade Empresarial, Ação 1.1.1 – Sistemas de Incentivos à Competitividade Empresarial.

21 de maio de 2014 . - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 1007/2014 de 18 de Junho de 2014

O Programa do XI GRA refere, como um dos objetivos na consolidação da humanização da administração pública, o reforço do processo de melhoria contínua dos serviços prestados e da interação com o cidadão.

Os Núcleos para a Promoção da Qualidade (NPQ) criados ao abrigo da Resolução do Conselho do Governo n.º 119/2003, de 2 de Outubro, alterada pela Resolução n.º 120/2006, de 21 de setembro, têm vindo a constituir-se como de fundamental importância para o levantamento, acompanhamento e dinamização dos projetos de qualidade nos serviços públicos de cada departamento da Administração Pública Regional dos Açores, com vista à prossecução da estratégia regional para a qualidade, iniciada em 2006, a que o XI GRA quer dar continuidade.

Pelo exposto, e considerando a entrada em vigor do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de Novembro que estabeleceu a estrutura orgânica do XI GRA, urge proceder à criação do NPQ da Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial.

Assim, nos termos do disposto no n.º 4 da Resolução do Conselho do Governo supra identificada, designo como membros do Núcleo, em representação dos respetivos organismos e serviços, os seguintes colaboradores:

Hélio José Toste Dias – Direção Regional de Organização e Administração Pública, como interlocutor privilegiado;

Carla de Miranda Sampaio Raposo – Inspeção Regional do Trabalho;

Décio Manuel Lourenço Santos – Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão IP – RIAC;

Daniel de Medeiros Mestre – Direção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade;

Henrique Manuel Alcáçova Azevedo – Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais;

José Jorge Freitas – Serviço Regional de Estatística dos Açores

Laura Maria Marques Oliveira Pimentel – Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional;

Luis Miguel Alves Vicente da Silva Melo – Serviços dependentes do Gabinete;

Maria do Livramento Borges Rocha – Direção Regional do Orçamento e Tesouro

Paulo Renato Brito Machado – Inspeção Regional das Atividades Económicas;

**JORNAL OFICIAL**

Ramiro Jorge Oliveira da Silva – Inspeção Regional da Administração Pública;

É revogado o Despacho n.º VPGR/346/2006, de 4 de Abril, alterado por meu despacho de 28 de Janeiro de 2007.

28 de maio de 2014. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL****Despacho n.º 1008/2014 de 18 de Junho de 2014**

Considerando que Bata&Sapata - Arranjos de calçado e roupa, duplicação de chaves e comandos e engomadoria, Lda., possuidora do estatuto PME certificado com a dimensão de microempresa e portadora do número de identificação fiscal 513058150, apresentou uma candidatura ao Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +, aprovado e regulamentado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 88/2013, de 29 de julho, alterada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 118/2013, 18 de dezembro, na modalidade de apoio ao arrendamento de estabelecimentos comerciais;

Considerando que a candidatura em causa cumpre com todas as condições de acesso do promotor e do projeto, assim como as demais regras estatuídas no Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +;

Considerando que para apuramento das despesas elegíveis foi considerado o período máximo de 12 meses, assim como a área útil do estabelecimento comercial, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º do citado Regulamento.

Assim, nos termos do artigo 11.º do Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +, aprovado em anexo à Resolução do Conselho de Governo n.º 88/2013, de 29 de julho, alterada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 118/2013, 18 de dezembro, determino:

- 1 - A atribuição de um apoio financeiro, sob a forma de subsídio não reembolsável, no valor total de €1.200,00 (mil e duzentos euros) a Bata&Sapata - Arranjos de calçado e roupa, duplicação de chaves e comandos e engomadoria, Lda.;
- 2 - O valor do apoio ora concedido será processado nos termos previstos no artigo 12.º do Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +;
- 3 - Os encargos resultantes da atribuição do presente apoio serão integralmente suportados pelas dotações do Capítulo 50, Divisão 1: Competitividade, Emprego e Gestão Pública,

**JORNAL OFICIAL**

Subdivisão 1.1: Competitividade Empresarial, Ação 1.1.1 – Sistemas de Incentivos à Competitividade Empresarial.

6 de junho de 2014 . - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**PEDRO MSA. SANTOS**

**Tipo de diploma/acto, número/ano e data do diploma (não preencher; esta informação será preenchida posteriormente)**

**AE entre a EVT – Empresa de Viação Terceirense, Lda. e o Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo - Alteração Salarial e Outras.**

**CAPÍTULO I****Do âmbito e vigência do acordo**

Cláusula 2.<sup>a</sup>

**Vigência e Denúncia**

O presente acordo entra em vigor a partir de 1 de janeiro de 2014 e é válido pelo período de 12 meses, prorrogáveis por iguais períodos se qualquer das partes o não denunciar até 60 dias antes do seu termo de vigência.

**CAPÍTULO VI****Suspensão da Prestação de Trabalho**

Cláusula 28.<sup>a</sup>

**Férias**

1 - Os trabalhadores abrangidos por este acordo terão direito em cada ano civil a vinte e dois dias úteis de férias, no entanto pode o trabalhador renunciar parcialmente ao direito a férias, recebendo a retribuição e o subsídio respetivos, sem prejuízo de ser assegurado o gozo efetivo de vinte dias úteis de férias.

2 - O direito a férias adquire-se com a celebração do contrato de trabalho e vence-se no dia 1 de janeiro de cada ano civil, salvo o disposto no número seguinte.

3 - Quando o início do exercício de funções por força do contrato de trabalho ocorra no 1.º semestre do ano civil, o trabalhador terá direito, após o decurso do período experimental, a um período de férias de 2 dias úteis por cada mês de duração do contrato até a um máximo de 20 dias úteis.

**JORNAL OFICIAL**

4 - No caso de sobrevir o termo do ano civil antes de decorrido o prazo referido no número anterior ou antes de gozado o direito a férias, pode o trabalhador usufruí-lo até 30 de junho do ano civil subsequente, no entanto da aplicação desse regime não pode resultar para o trabalhador, no mesmo ano civil, do gozo de um período de férias superior a 30 dias úteis.

5 - O trabalhador admitido com contrato cuja duração total não atinja seis meses tem direito a gozar dois dias úteis de férias por cada mês completo de duração do contrato.

6 - A duração do período de férias é aumentada no caso de o trabalhador não ter faltado ou na eventualidade de ter apenas faltas justificadas, no ano a que as férias se reportam, nos seguintes termos:

- a) Três dias de férias até ao máximo de uma falta ou dois meios-dias;
- b) Dois dias de férias até ao máximo de duas faltas ou de quatro meios-dias;
- c) Um dia de férias até ao máximo de três faltas ou seis meios-dias.

7 - São equiparados às faltas os dias de suspensão do contrato de trabalho por facto respeitante ao trabalhador.

8 - A marcação do período de férias é feita entre os dias 1 de janeiro e 31 de dezembro.

**ANEXO II****Tabelas Salariais**

A - Sector dos Transportes:

<b>Categoria</b>	<b>Vencimento</b>
Chefe de Transportes	€ 807.50
Sub-Chefe de Tráfego	€ 772.00
Ajudante de Chefe de Tráfego	€ 696.00
Revisor	€ 706.50
Motorista Bilheteiro	€ 832.00
Motorista	€ 696.00
Guarda Abastecedor	€ 666.00
Oficial de Limpeza de 1. <sup>a</sup>	€ 607.50
Oficial de Limpeza de 2. <sup>a</sup>	€ 582.00
Oficial de Limpeza de 3. <sup>a</sup>	€ 553.00



# JORNAL OFICIAL

## B - Sector das Oficinas:

<b>Categoria</b>	<b>Vencimento</b>
Chefe de Oficinas	€ 832.00
Ajudante de Chefe de Oficinas	€ 772.00
Oficial Eletromecânico de 1. <sup>a</sup>	€ 743.50
Oficial Eletromecânico de 2. <sup>a</sup>	€ 720.50
Oficial Eletromecânico de 3. <sup>a</sup>	€ 696.00
Oficial de Carroçarias de 1. <sup>a</sup>	€ 743.50
Oficial de Carroçarias de 2. <sup>a</sup>	€ 720.50
Oficial de Carroçarias de 3. <sup>a</sup>	€ 696.00
Oficial de Construção Civil de 1. <sup>a</sup>	€ 743.50
Oficial de Construção Civil de 2. <sup>a</sup>	€ 720.50
Oficial de Construção Civil de 3. <sup>a</sup>	€ 696.00
Praticante	€ 424.50

## C - Sector Administrativo:

<b>Categoria</b>	<b>Vencimento</b>
Diretor de Serviços	€ 972.50
Contabilista	€ 933.00
Tesoureiro	€ 854.50
Oficial Administrativo de 1. <sup>a</sup>	€ 754.50
Oficial Administrativo de 2. <sup>a</sup>	€ 726.50
Oficial Administrativo de 3. <sup>a</sup>	€ 703.50
Auxiliar Administrativo de 1. <sup>a</sup>	€ 692.00
Auxiliar Administrativo de 2. <sup>a</sup>	€ 647.50
Auxiliar Administrativo de 3. <sup>a</sup>	€ 614.50
Praticante	€ 424.50

Nos termos e para os efeitos consignados no artigo 492º do Código do Trabalho, reporta-se que este AE altera as cláusulas 2ª, 28ª e o Anexo II do AE publicado no Jornal Oficial, II Série,

**JORNAL OFICIAL**

n.º 29, de 9 de Fevereiro de 2012, sendo por ele abrangidos cerca de 89 trabalhadores e um empregador.

Angra do Heroísmo, 23 de abril de 2014.

Pela Empresa EVT - Empresa de Viação Terceirense, Lda., *Dr. Carlos Manuel Brasil da Silva Raulino*, sócio gerente. Pelo Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo, *Sr. Paulo Jorge Sousa Dias*, *Sr.º Bernardino Elvino Cota Melo* e o *Sr. Francisco Paulo Silva Borges*, dirigentes.

Entrado em 11 de junho de 2014.

Depositado na Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional - Direção de Serviços do Trabalho, em 13 de junho de 2014, com o n.º 6, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL****Portaria n.º 758/2014 de 18 de Junho de 2014**

Por Portaria n.º 28 – IO/2014 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 16 de junho de 2014, foi atribuída a verba de 5.500,00€ à UMAR – ASSOCIAÇÃO PARA A IGUALDADE E DIREITOS DAS MULHERES, destinada 7.ª Comparticipação para o funcionamento do CIPA - Centro de Informação, Promoção e Acompanhamento de Políticas de Igualdade na Ilha Terceira em 2014, a ser processado pelo dotação do Capítulo 50 – Despesas do Plano, programa 07 – Solidariedade Social, projeto 07.05 - Igualdade de Oportunidades, Ação 7.5.1 – Promoção de políticas de Igualdade de género, igualdade no trabalho e conciliação da vida profissional com a familiar e rubrica 04.07.01 O).

16 de junho de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL****Portaria n.º 759/2014 de 18 de Junho de 2014**

Por Portaria n.º 38-IO/2014 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 16 de junho de 2014, foi atribuída a verba de 7.200,00€ à Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial - APADIF, destinada à 5.ª Comparticipação para as despesas de funcionamento do Centro de interajuda para pessoas com deficiência e desenvolvimento do Projeto Moviment'arte, a ser processado pelo dotação do Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão,

**JORNAL OFICIAL**

programa 07 – Solidariedade Social, projeto 07.05 - Igualdade de Oportunidades, Ação 7.5.4 – Igualdade de Oportunidades para pessoas com deficiência, item financeiro 04.07.01 O).

16 de junho de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL****Portaria n.º 760/2014 de 18 de Junho de 2014**

Por Portaria n.º 38-IO/2014 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 16 de junho de 2014, foi atribuída a verba de 7.200,00€ à Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial - APADIF, destinada à 5.ª Comparticipação para as despesas de funcionamento do Centro de interajuda para pessoas com deficiência e desenvolvimento do Projeto Moviment'arte, a ser processado pelo dotação do Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão, programa 07 – Solidariedade Social, projeto 07.05 - Igualdade de Oportunidades, Ação 7.5.4 – Igualdade de Oportunidades para pessoas com deficiência, item financeiro 04.07.01 O).

16 de junho de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL****Portaria n.º 761/2014 de 18 de Junho de 2014**

Por Portaria n.º 89 – IO/2014 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 16 de junho de 2014, foi atribuída a verba de 6.500,00€ à Associação Crescer em Confiança, destinada à 5.ª comparticipação das despesas com o funcionamento do Centro Comunitário Atená, a ser processado pelo dotação do Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão, programa 07 – Solidariedade Social, projeto 07.05 - Igualdade de Oportunidades, Ação 7.5.3 (C) – Potenciar a inclusão social e consequente mobilidade social de grupos mais vulneráveis, item financeiro D.04.07.01 O).

16 de junho de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA**

Portaria n.º 762/2014 de 18 de Junho de 2014

Manda o Governo Regional dos Açores, pela Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, e ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 36/2003/A, de 4 de novembro, transferir para o Fundo Regional de Ação Cultural a quantia de 4.166,00€ (quatro mil, cento e sessenta e seis euros) correspondente ao duodécimo do mês de junho do Fundo Regional de Ação Cultural para despesas correntes, pela dotação inscrita no Capítulo 03.01, código 04.03.05, alínea a) do Orçamento da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura – Direção Regional da Cultura para 2014.

12 de junho 2014. - O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, *Luiz Manuel Fagundes Duarte*.

**PEDRO MSA. SANTOS**

Tipo de diploma/acto, número/ano e data do diploma (não preencher; esta informação será preenchida posteriormente)

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 13 de junho de 2014, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 309,40 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Povoação - 9650 Povoação, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal B do 2.º Ciclo dos XXV Jogos Desportivos Escolares - 2.ª prestação, conforme Protocolo de Participação, celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A de 17 de julho, conjugado com os artigos 93.º a 98.º da Portaria n.º 60/2012/2009 de 29 de maio e com artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, classificação económica 08.03.06 - administração central - serviços e fundos autónomos, ação 9.3.1 - desporto escolar - projeto 9.3 - promoção da prática de atividade física desportiva- programa 9 - desporto e juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura para o presente ano.

13 de junho 2014. – O Coordenador Técnico, *Luís Manuel Sousa Toste*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**

Portaria n.º 763/2014 de 18 de Junho de 2014

Ao abrigo da Portaria n.º 55/2013, de 26 de julho, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, que se concedam as seguintes participações financeiras.

Cooperativa União Agrícola, CRL 59.934,86€

Recinto Feira – Campo Santana

9600-096 Ribeira Grande

Unicol – União das Cooperativas de Lacticínios Terceirense, U.C.R.L. 19.875,00€

Vinha Brava, 281

9701-901 Angra do Heroísmo

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 02 - Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Projeto 02.02- Modernização das Explorações Agrícolas, Ação 2.2.1 – Melhoramento e Sanidade Animal, Classificação Económica 08.07.01 OA – transferências de capital - instituições sem fins lucrativos, do orçamento da Secretaria Regional dos Recursos Naturais, para o ano de 2014.

13 de junho de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**

Portaria n.º 764/2014 de 18 de Junho de 2014

Ao abrigo da Portaria n.º 55/2013, de 26 de julho, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, que se concedam as seguintes participações financeiras.

**JORNAL OFICIAL**

Finançor – Agro-Alimentar, S.A. Rua da Pranchinha, 92 9500-331 Ponta Delgada	84.814,20€
Terceirense de Rações – Sociedade Produtora de Rações, S.A. Zona Industrial 9760 Praia da Vitória	77.948,40 €
Rater – Fábrica de Rações Ilha Terceira, Lda. Rua João Vaz Corte Real, 6 9700-106 Angra do Heroísmo	9.206,40€
Agrogema – Agricultura e Pecuária, Lda. Parque Industrial das Levadas 9800-000 Velas	5.253,00€

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 02 - Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Projeto 02.02 - Modernização das Explorações Agrícolas, Ação 2.2.1 – Melhoramento e Sanidade Animal, Classificação Económica 08.01.02 A - transferências de capital – sociedades privadas, do orçamento da Secretaria Regional dos Recursos Naturais, para o ano de 2014.

13 de junho de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.